LEI Nº 3.579, DE 13 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 206.000,39, Operação de Crédito – FUNDOPIMES, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 206.000,39 (duzentos e seis mil reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	SMAP	
06	FUNDOPIMES	
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
07	ADMINISTRAÇÃO	
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1084	FUNDOPIMES	
3132.01-372	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	7.524,00
4120.01-373	EQUIP. MAT. PERMANENTE	28.423,00

07	SMVSU	
05	FUNDOMIPES	
16	TRANSPORTE	
91	TRANSPORTE URBANO	
575	VIAS URBANAS	
1085	FUNDOPIMES	
4110-736	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.053,39

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:

a) da Operação de Crédito do FUNDOPIMES 197.013,39

b) da redução dos dotações orçamentárias:

03.03.03.07.021.2014.3132.01-323	2.424,00
02.02.03.07.021.1004.4120.01-209	400,00
03.02.03.09.044.1010.4120.01-311	300,00
08.01.03.07.021.1040.4120.02-801	2.400,00
05.01.03.08.021.1018.4120.01-501	3.463,00
	8.987,00
TOTAL	206.000,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de março de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.